

EMENDA N° 02 DE 2013 (Alenáio)
PLP N.º 288, DE 2013

Acrescente-se ao PLP 288, de 2013, o seguinte artigo:

Art. Eventuais desonerações concedidas pelo Governo Federal incidirão apenas na cota de arrecadação destinada à União, não sendo consideradas para efeito de repasse do FPE e do FPM.

Parágrafo único. Para efeito de repasse do FPE e do FPM, o produto de arrecadação de IPI e IR será acrescido do montante das desonerações mencionadas no caput deste artigo.

Sala das Sessões, de junho de 2013,

Ronaldo Caiado
Jubilando PDT
R. Oliveira Júnior

Gloria Hilário

NILMAR EWZ

MANESS

~~PP~~

Paulo Henrique
Fernando Henrique

~~PSB~~
P PS
~~PPM~~
~~PRB~~
PEN

PCdoB

~~Ministério~~

~~PSDB - Lider~~